



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São João do Cariri

Casa Vereador Joaquim Tavares de Lucena

Rua: João Pessoa – S/N - Centro - São João do Cariri-PB – Fone: 3355-1097

CNPJ. N° 03.412.879/0001-77. E-mail: cmsjcariri@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO N°. 09/2025

**DÁ POSSE AOS SUPLENTE DE
VEREADORES ELEITOS PARA A
LEGISLATURA 2025/2028.**

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Cariri - PB, **Vereador ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que:

CONSIDERANDO que no dia 30 de Setembro de 2025, ocorreu a convocação e nomeação por parte do chefe do executivo municipal, com a consequente aceitação dos Vereadores Titulares: Delano Maracajá Porto e Natércio Pereira de Farias, para assumir Cargo de Secretário das pastas de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Ação Social, respectivamente, até ulterior deliberação;

CONSIDERANDO que os parlamentares acima citados foram eleitos nesta legislatura pelo Republicanos e União Brasil, respectivamente, sendo nossa obrigação convocar e dar posse aos 1º Suplentes de Vereador de cada Partido;

CONSIDERANDO que de acordo com o último pleito municipal realizado em 06 de Outubro de 2025, neste momento temos como Suplementes de Vereador do Partido União Brasil: 1º Suplente o Senhor Francisco Joaquim Junior e do Partido Republicanos: 1º Suplente o Senhor Antonio Márcio Rodrigues;

O Presidente da Câmara Municipal de São João do Cariri – PB, **PROMULGA** o seguinte:



ESTADO DA PARAÍBA

Câmara Municipal de São João do Cariri

Casa Vereador Joaquim Tavares de Lucena

Rua: João Pessoa – S/N - Centro - São João do Cariri-PB – Fone: 3355-1097

CNPJ. N° 03.412.879/0001-77. E-mail: cmsjcariri@hotmail.com

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º – Ficam os Suplentes de Vereador **FRANCISCO JOAQUIM JUNIOR** e **ANTONIO MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS**, empossados no cargo de **VEREADOR** e do Poder Legislativo do Município de São João do Cariri – PB.

Art. 2º - Os mandatos dos Vereadores empossados neste momento, perdurará até que se findem as atividades dos Vereadores titulares licenciados nas Secretarias que assumiram.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 01 de Outubro de 2025.


ALBERTO GAUDÊNCIO DE QUEIRÓS

Presidente da Câmara Municipal